

LEI Nº 1379, 16 DE JUNHO DE 1969.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CORO SANTA CECÍLIA.

O Povo do Município de Sete Lagoas por seus representantes votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o Coro "Santa Cecília", organização civil sem finalidade lucrativa, sediado em Sete Lagoas.

Parágrafo Único - A referida organização tem por objetivo desenvolver atividades educacionais, visando a expansão da cultura e incentivo ao gosto pela arte de canto sacro, folclórico e orfeônico, conforme estatuto registrado sob nº 166, livro A, do Cartório competente local.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 16 de junho de 1969.

Afrânio de Avellar Marques Ferreira
Prefeito Municipal